

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO
DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON-GOIÁS
EDITAL Nº 005-7 – SEGPLAN/PROCON-GO, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, habilitados nas provas objetiva e discursiva, referente ao Edital nº 005, publicado em 2 de outubro de 2017, que regulamenta a realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO do Quadro de Pessoal da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON-GOIÁS, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

1.1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: data, local, horário de chegada ao local, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

a) **Data de realização:** 11 de abril de 2018.

b) **Local:** Escola de Governo Henrique Santillo – Rua C135, Qd 291. Lt03, Jardim América, Goiânia/GO.

c) **Horário de chegada:** 12 horas, horário oficial de Brasília/DF.

d) **Candidatos convocados:** 411.01361394/5, FERNANDO VIEIRA CAVALCANTE / 411.01361970/6, WELLITON CARLOS DA SILVA

2 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004, do artigo 2 da Lei nº 13.146/2015, e das categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e suas alterações, no § 1º do artigo 1 da Lei nº 12.764/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de:

a) documento de identidade original; e

b) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Edital nº 005, publicado em 2 de outubro de 2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

2.2.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

2.2.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

2.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer ao local designado no horário de chegada determinado neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido na convocação, será concedido o limite de 10 (dez) minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

2.5 A não observância do disposto no subitem 2.2 deste Edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.6 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento, na data, no local e no horário de chegada estabelecido na convocação, implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados neste Edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização da perícia médica e o comparecimento no horário determinado.

2.8 Não será permitida solicitação de alteração de local, de dia ou de horário de chegada por parte do candidato.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado preliminar na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será publicado na data provável de 16 de abril de 2018.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento